

EDITAL 009/2026

Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial do PIT, semestre 2026.2.

A Faculdade Estadual **Piauí Instituto de Tecnologia - PIT**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no seu Regimento Geral, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para os seus cursos de graduação na modalidade presencial no semestre 2026.2.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão oferecidas 90 (noventa) vagas no Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados, distribuídas nas seguintes turmas:
 - 1.1.1. 1 (uma) turma matutina (manhã) com 30 (trinta) vagas;
 - 1.1.2. 1 (uma) turma vespertina (tarde) com 30 (trinta) vagas;
 - 1.1.3. 1 (uma) turma noturna (noite) com 30 (trinta) vagas;

2. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

- 2.1. As vagas serão preenchidas conforme os seguintes sistemas de ingresso:
 - 2.1.1. Medalhas de Olimpíadas: neste Sistema de Ingresso, os candidatos serão classificados conforme pontuação definida no item 2.4 deste Edital e concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas de cada curso e turma.
 - 2.1.2. Nota do ENEM: neste Sistema de Ingresso, os candidatos serão classificados conforme a sua nota do ENEM e concorrem a 80% (oitenta por cento) das vagas de cada curso e turma.
- 2.2. Na hipótese de não haver candidatos inscritos em quantidade suficiente para preencher as vagas de um Sistema de Ingresso, as eventuais vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outro sistema de ingresso, respeitando-se as categorias existentes, nos termos do item 7 deste Edital.
- 2.3. No caso em que o total de vagas a ser dividido entre os Sistemas de Ingresso for ímpar, a vaga excedente será remanejada ao Sistema de Ingresso que apresentar o maior número de candidatos inscritos.
- 2.4. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ingresso de Medalhas de Olimpíadas terão sua pontuação calculada com a soma dos pontos dos certificados de medalhas apresentadas pelo candidato e devidamente validadas pela Comissão de Processos Seletivos do PIT, conforme a tabela abaixo.

OLIMPÍADA	NÍVEL OU MODALIDADE	MEDALHA	PONTUAÇÃO POR MEDALHA
Olimpíada Brasileira de Informática	Níveis 1 ou 2	Ouro	18
		Prata	6
		Bronze	2
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP)	Nível 3 (premiação nacional)	Ouro	18
		Prata	6
		Bronze	2
Olimpíada Brasileira de Matemática (OBM)	Nível 3	Ouro	18
		Prata	6
		Bronze	2
Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas	Nível B ou C (premiação nacional)	Ouro	9
		Prata	3
		Bronze	1
Olimpíada Brasileira de Química	Modalidades A ou B	Ouro	9
		Prata	3
		Bronze	1

2.5. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ingresso de Nota do ENEM deverão atingir notas mínimas para serem considerados aptos a ingressarem no curso.

2.5.1. Serão considerados os seguintes pesos e notas mínimas para fins de cálculo da nota: Redação: peso 3 (mínimo 20); Ciências da Natureza e suas Tecnologias: peso 4 (mínimo 0,01); Ciências Humanas e suas Tecnologias: peso 2 (mínimo 0,01); Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: peso 5 (mínimo 20); Matemática e suas Tecnologias: peso 5 (mínimo 20).

2.5.2. Somente serão consideradas notas relativas ao ENEM 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

2.5.3. Na hipótese de o candidato ter participado de mais de uma edição do ENEM nos anos supracitados, fica a critério do

candidato qual nota submeter na sua inscrição, sendo permitido somente uma nota.

2.5.3.1. Caso haja mais de uma nota, a inscrição será indeferida.

2.5.3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição submetida.

2.6. Caso não haja candidatos(as) suficientes, ou que não tenham atingido alguma das notas mínimas, para o preenchimento das vagas ofertadas em qualquer um dos sistemas de ingresso descritos no item 2.1 (Medalhistas de Olimpíadas ou Participantes do ENEM), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para o outro sistema de ingresso, a critério do PIT.

2.7. Em cada sistema de ingresso acima disposto, o PIT reservará um quantitativo de vagas destinado a ações afirmativas.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Conforme descrito na Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008 e na Lei Estadual nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021, o PIT reservará, em cada Processo Seletivo para ingresso nos seus cursos de graduação, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

3.1.1. Estas vagas serão dispostas nos seguintes grupos de Ações Afirmativas (AF):

3.1.1.1. **Ação Afirmativa 1 (AF1):** 22,5% do total de vagas de cada turma, destinadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino e com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, independente de autodeclarar-se negro, quilombola, indígena ou portador de deficiência.

3.1.1.2. **Ação Afirmativa 2 (AF2):** 22,5% do total de vagas de cada turma, destinadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e autodeclarados negros, quilombolas ou indígenas.

3.1.1.3. **Ação Afirmativa 3 (AF3):** 5% do total de vagas de cada turma, destinadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas da rede pública

de ensino, com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e portadores de deficiência.

- 3.2. Além das Ações Afirmativas explicitadas em Lei, o PIT reserva 30% (trinta por cento) das suas vagas à **Ação Afirmativa 4 (AF4)**, destinadas a candidatos que tenham concluído o ensino médio exclusivamente na rede estadual pública de ensino (SEDUC-PI).
 - 3.2.1. O candidato que tiver cursado o ensino médio na rede estadual pública de ensino (SEDUC-PI) e que possuir renda per capita familiar inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos, poderá optar por se inscrever na Ação Afirmativa 4, se assim desejar, ao invés das Ações Afirmativas 1, 2 ou 3.
 - 3.2.2. O candidato que tiver cursado o ensino médio na rede estadual pública de ensino (SEDUC-PI) e que possuir renda per capita familiar superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos, também poderá se inscrever na Ação Afirmativa 4.
- 3.3. Como Ação Afirmativa que visa ampliar a representatividade feminina no ensino superior da área de tecnologia, o PIT reserva, ainda, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada turma à Ação Afirmativa 5 (AF5), destinadas a candidatas mulheres.
 - 3.3.1. A AF5 se aplica às Ações Afirmativas, bem como à Ampla Concorrência.
- 3.4. As vagas não reservadas para as Ações Afirmativas supracitadas são consideradas Ampla Concorrência (AC), o que corresponde a 20% (vinte por cento) do total de vagas.
 - 3.4.1. As vagas consideradas de Ampla Concorrência, no âmbito deste Edital, poderão ser ocupadas por candidatos que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, públicas e filantrópicas, independente da renda per capita familiar, ser autodeclarado como negros, quilombolas, indígenas ou ser portador de deficiência.
- 3.5. Sempre que a aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar em número fracionário, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
- 3.6. As vagas remanescentes das Ações Afirmativas poderão ser remanejadas a critério do PIT, prioritariamente dentro do mesmo Sistema de Ingresso (Medalha de Olimpíada ou Nota do ENEM).
- 3.7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas às Ações Afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.

- 3.8. É de observância exclusiva do candidato o acompanhamento dos procedimentos, prazos e demais chamadas, por meio da página eletrônica do PIT, no endereço eletrônico <https://www.pit.pi.gov.br/editais/>. Ademais, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do presente Edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição de ensino e a apresentação dos documentos exigidos em todas as etapas do processo seletivo e matrículas, serão divulgadas sempre no referido sítio eletrônico
- 3.9. Em qualquer etapa do Processo Seletivo em que ocorrer empate, o desempate será realizado por meio da aplicação, em ordem sucessiva, dos seguintes critérios:
 - 3.9.1. Candidato de maior idade;
 - 3.9.2. Candidato que tenha se formado a mais tempo no Ensino Médio;
 - 3.9.3. Candidato que tenha cursado o Ensino Médio na Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí (SEDUC/PI).

4. DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O candidato que deseja concorrer às vagas disponibilizadas pelo presente Edital deverá, antes de se inscrever, ler atentamente as regras e requisitos dispostos no presente documento, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação e aceita todas as condições nele estabelecidas.
- 4.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo candidato no período de 00:00 de 10 de junho de 2026 a 23:59 de 30 de junho de 2026, observando o horário de Brasília, via internet, no endereço eletrônico <https://www.pit.pi.gov.br/editais/> mediante preenchimento de formulário de inscrição com dados completos e atualizados e envio da documentação solicitada.
- 4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá possuir ensino médio completo.
- 4.4. Os documentos necessários para realizar a inscrição são os que seguem abaixo, todos em formato de PDF, legíveis, sem rasuras, danos, rasgos, amassados, cortes ou outros impedimentos à sua análise pela instituição de ensino. Não serão aceitos, ainda, capturas de tela, fotos ou documentos em formatos diferentes do PDF, sob pena de indeferimento
 - 4.4.1. Documento de identificação pessoal com foto, frente e verso, contendo nome completo, data de nascimento e número de identificação (RG ou CPF).
 - 4.4.2. Certificado de conclusão do ensino médio:

- 4.4.2.1. Candidatos inscritos nas Ações Afirmativas 1, 2 ou 3 devem apresentar, além do certificado de conclusão exclusivamente em escola pública, o histórico escolar completo comprovando que cursaram o ensino médio integralmente em escola da rede pública.
- 4.4.2.2. Candidatos inscritos na Ação Afirmativa 4 devem apresentar certificado de conclusão de ensino médio na rede estadual pública de ensino (SEDUC-PI).
- 4.4.3. Para candidatos inscritos nas Ações Afirmativas 1, 2 e 3, é necessário apresentar comprovação de que a renda familiar não ultrapassa 1,5 (um e meio) salários mínimos por pessoa, ou R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) por pessoa.
 - 4.4.3.1. Considera-se neste Edital o valor do salário mínimo bruto, ou seja, o valor total acordado em contrato e registrado na carteira de trabalho.
 - 4.4.3.2. O procedimento de Comprovação de Baixa Renda, bem como documentos para comprovação encontram-se descritos no item 5 deste Edital.
- 4.4.4. Para candidatos na Ação Afirmativa 2, é necessário apresentar Autodeclaração como negro, indígena ou quilombola, presente no Anexo VI deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
 - 4.4.4.1. A Autodeclaração pode ser preenchida e assinada pelo candidato à mão ou eletronicamente. Para ser considerada válida, a assinatura deve corresponder à assinatura presente no documento de identificação com foto anexada no momento da inscrição. No caso de assinatura eletrônica, será válida apenas a assinatura através do Gov.br.
 - 4.4.4.2. Após preenchimento dos dados e assinatura, o documento deve ser convertido em PDF para ser anexado ao formulário de inscrição.
 - 4.4.4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
 - 4.4.4.3.1. A primeira etapa será realizada a partir da foto no documento de identidade anexado pelo candidato no ato da inscrição.
 - 4.4.4.3.2. Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, com

averiguação presencial ou através de videoconferência.

- 4.4.5. Para candidatos inscritos na Ação Afirmativa 3, é necessário apresentar um laudo médico que comprove a condição de portador de deficiência contendo nome completo do candidato, código CID, data e assinatura do médico.
- 4.4.6. Para candidatos(as) que concorrem pelo ENEM, é necessário apresentar documento oficial contendo a nota do ENEM.
 - 4.4.6.1. Considera-se documento oficial **exclusivamente** o arquivo em formato PDF gerado dentro do sistema do INEP contendo nome completo do candidato, ano da edição do exame e **código de verificação válido (Chave de Validação)**.
 - 4.4.6.2. Para obtenção do referido documento, o(a) candidato(a) deverá acessar a Página do Participante do INEP (<https://enem.inep.gov.br/participante>), realizar o login por meio da conta gov.br e emitir a versão em PDF do resultado do ENEM correspondente ao ano cuja nota deseja apresentar.
 - 4.4.6.3. O comprovante deverá estar integralmente visível, contendo, obrigatoriamente: o ano de realização do ENEM, o número de inscrição do candidato, nome completo, CPF, as notas de cada área do conhecimento, bem como a autenticação de resultado, com a respectiva chave de validação legível.
 - 4.4.6.4. Caso o código de validação não possa ser validado, a inscrição do candidato será indeferida.
 - 4.4.6.5. Não serão aceitas capturas de tela, fotos ou documentos em outros formatos diferentes do PDF;**
 - 4.4.6.6. Serão aceitas notas do ENEM dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 apenas.
- 4.4.7. Certificados oficiais de Medalhas de Olimpíadas contendo nome completo do candidato e da Olimpíada e sua classificação na mesma, para candidatos inscritos no Sistema de Ingresso Medalhas de Olimpíadas.
- 4.5. Os campos destinados ao envio de documentos são exclusivos para a finalidade proposta no respectivo enunciado, de modo que o candidato deve ter atenção ao anexar cada certificado ou documento no campo correto.
- 4.6. Não será permitida a anexação de documentos após a submissão da inscrição pelo candidato por qualquer outro meio, eletrônico ou físico.

- 4.6.1. Caso identifique que cometeu algum erro no ato de sua inscrição, o candidato deverá realizar nova inscrição, sendo considerada pelo PIT apenas a última.
- 4.7. São condições para indeferimento da inscrição:
- 4.7.1. Candidato não ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 4.7.2. Formulário de inscrição incompleto;
 - 4.7.3. Qualquer documento anexado em campo incorreto;
 - 4.7.4. Documentos de formato diferente de .PDF;
 - 4.7.5. Documentos ilegíveis com rasura, rasgado ou danificado;
 - 4.7.6. Documento de identidade pessoal sem foto, anexado apenas um dos lados ou de forma que impossibilite a leitura de alguma das informações;
 - 4.7.7. Certificado de ensino médio sem o nome completo do candidato, sem a assinatura ou incompleto de qualquer forma;
 - 4.7.8. Qualquer uma das declarações anexadas sem assinatura;
 - 4.7.9. Documentos que constem assinatura não correspondente à do documento de identificação com foto anexado no momento da inscrição;
 - 4.7.10. Documentos que constem assinatura eletrônica por outros sistemas que não o Gov.br;
 - 4.7.11. Documentação incompleta de qualquer forma;
 - 4.7.12. Código de validação da nota do ENEM inválido;
 - 4.7.13. Nota do ENEM inferior às notas mínimas (item 2.5.1);
 - 4.7.14. Nota do ENEM anterior ao ano de 2021;
 - 4.7.15. Comprovante da nota sem o nome completo do candidato, o ano de realização da prova, código de validação ou qualquer uma das informações especificadas no item 4.4.6;
 - 4.7.16. Captura de tela anexada no lugar do documento oficial em formato de .PDF da nota do ENEM;
 - 4.7.17. Certificado de Medalha de Olimpíada sem o nome completo do candidato ou da olimpíada;
 - 4.7.18. Certificado de Medalha de olimpíada não aceita neste Edital;
 - 4.7.19. Lista de classificação anexada no lugar do Certificado de Medalha de Olimpíada.
- 4.8. O rol de hipóteses de indeferimento elencado no item 4.7 é meramente exemplificativo, não sendo exaustivo. Fica, portanto, **resguardado ao PIT o direito de indeferir a inscrição do(a) candidato(a)** sempre que constatado o descumprimento de quaisquer outras exigências, critérios ou condições previstas **ao longo deste Edital**, ainda que não expressamente mencionadas neste item.

- 4.9. Será garantido ao candidato o direito à interposição de recurso, em etapa própria. O prazo para recurso está descrito no Cronograma (Anexo I). O recurso poderá ser realizado mediante envio de formulário específico (Anexo VII), exclusivamente no endereço eletrônico inscricoes@pitpiaui.com.
- 4.10. O PIT não se responsabiliza por qualquer problema na participação do candidato decorrente de informações equivocadas ou incompletas, bem como não se responsabiliza por qualquer solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou de conexão com a internet, falhas de qualquer natureza, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a finalização da inscrição ou a transferência dos dados.

5. DA COMPROVAÇÃO DE BAIXA RENDA

- 5.1. O limite da renda familiar mensal é de 1,5 (um e meio) salários mínimos brutos. Ou seja, somando todos os rendimentos brutos da sua família e dividindo pelo número de pessoas, o resultado dessa conta não pode ser maior do que 1,5 (um e meio) salários mínimos por pessoa, ou R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) por pessoa.
- 5.2. Para o cálculo da renda familiar, o(a) candidato(a) deverá somar todas as rendas mensais **brutas** auferidas pelos membros que compõem o núcleo familiar, conforme declarados no formulário do Anexo III, incluindo salários, aposentadorias, pensões, benefícios previdenciários ou assistenciais, rendimentos de trabalho informal, autônomo ou outras fontes regulares de renda. Em seguida, o valor total obtido deverá ser dividido pelo número de integrantes do núcleo familiar informados, resultando no valor da **renda familiar per capita**, que deverá ser indicado no campo correspondente. Na ausência de renda por parte de algum membro familiar, deverá ser registrado o valor R\$0,00, não sendo permitido deixar campos em branco.
- 5.2.1. O cálculo deve considerar **todos** os membros da família que residem no mesmo endereço ou que fazem parte do núcleo familiar.
- 5.2.2. O mero preenchimento do formulário constante do Anexo III **não é suficiente** para a comprovação da renda familiar. O(a) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** encaminhar a documentação comprobatória da renda declarada de **cada membro do núcleo familiar**, tais como explicitados nos itens adiante.

- 5.2.3. A ausência, incompletude ou inconsistência da documentação poderá implicar a **desconsideração da renda declarada** e o consequente indeferimento da inscrição na modalidade de Ações Afirmativas, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- 5.3. Ao se inscrever nas Ações Afirmativas 1, 2 ou 3, o candidato precisa anexar os seguintes documentos para comprovar seu núcleo familiar:
 - 5.3.1. Declaração de Composição de Núcleo Familiar devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou maior responsável (Anexo III).
 - 5.3.2. Documento de identificação pessoal com foto, frente e verso, contendo nome completo, data de nascimento e número de identificação (RG ou CPF), de cada pessoa incluída na Declaração de Composição de Núcleo Familiar.
- 5.4. Ao se inscrever nas Ações Afirmativas 1, 2 ou 3, o candidato precisa anexar os seguintes documentos para comprovar a renda da sua família:
 - 5.4.1. Beneficiários do Bolsa Família podem anexar: comprovante de cadastramento no CadÚnico (CAD) ou de Número de Identificação Social (NIS), junto com extratos bancários dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício.
 - 5.4.1.1. Se o Bolsa Família for a única renda, acrescentar a Declaração de Ausência de Renda devidamente preenchida e assinada (Anexo IV).
 - 5.4.1.2. Se a família receber outros rendimentos além do Bolsa Família, é necessário declarar o valor recebido e comprová-los com os documentos de acordo com a origem da renda descritos no ítem seguinte.
 - 5.4.2. Trabalhadores assalariados podem anexar: últimos três contracheques; últimas três Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhados do recibo de entrega à Receita Federal; cópia em formato PDF da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada com as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador e aos registros de admissão e saída do trabalhador; extratos bancários dos últimos três meses.
 - 5.4.3. Aposentados e pensionistas podem anexar: extrato mais recente do pagamento do benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; extratos bancários dos últimos três meses.
 - 5.4.4. Pessoas que exercem atividade rural: últimas três Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhados do recibo

- de entrega à Receita Federal; últimas três Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhados do recibo de entrega à Receita Federal; extratos bancários dos últimos três meses; Cadastro de Aptidão PRONAF (DAP); Cadastro Ambiental Rural (CAR); Garantia Safra GS); Declaração de associado ao Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.
- 5.4.5. Profissionais autônomos ou informais e profissionais liberais devem anexar uma Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal (Anexo V) devidamente preenchida e assinada acompanhado de um destes documentos: últimas três Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhados do recibo de entrega à Receita Federal; últimas três Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhados do recibo de entrega à Receita Federal; extratos bancários dos últimos três meses; Declaração anual de Micro Empreendedor Individual (MEI) mostrando o faturamento anual ou documentação que mostre o rendimento mensal; Declaração emitida por Sindicato, Associação ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).
- 5.4.6. Pessoas recentemente desempregadas devem anexar uma Declaração de Ausência de Renda devidamente preenchida e assinada (Anexo IV) acompanhada de um destes documentos: cópia da CTPS com a página da identificação e a de registro de admissão e demissão do último emprego; comprovante de seguro-desemprego; extrato do FGTS.
- 5.4.7. Pensão alimentícia: deve ser declarada no nome do responsável pelo recebimento junto com o envio de extratos bancários dos três últimos meses que comprovem o depósito do valor recebido pela pensão.
- 5.4.8. Menores de idade sem renda a declarar podem anexar: caso o candidato seja menor de idade sem renda a declarar, anexar Declaração de Ausência de Renda devidamente preenchida e assinada (Anexo IV); caso o menor de idade faça parte da família do candidato, anexar apenas o documento de identificação com foto, frente e verso.
- 5.5. Caso não comprove corretamente a renda familiar, ou qualquer outro requisito para Ação Afirmativa, a inscrição do candidato na Ação Afirmativa selecionada será indeferida e sua inscrição será transferida para a Ampla Concorrência.

6. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

- 6.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.pit.pi.gov.br/editais/> no dia 13 de julho de 2026.
- 6.2. O período para matrícula dos candidatos aprovados na primeira chamada será de 13 a 17 de julho de 2026, na Secretaria Acadêmica do Piauí Instituto de Tecnologia.
- 6.3. Conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional. Assim como, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
 - 6.3.1. Ainda conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a instituição pública de ensino superior que constatar que um de seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição pública de ensino superior, deverá comunicar-lhe que terá que optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação.
 - 6.3.2. Se o aluno não comparecer no prazo assinalado acima, ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:
 - 6.3.2.1. Da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;
 - 6.3.2.2. Da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.
 - 6.3.3. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula da forma do disposto no artigo 3º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.
- 6.4. A matrícula dos candidatos classificados ocorre em duas etapas realizadas de forma simultânea:
 - 6.4.1. Matrícula institucional: corresponde à entrega da documentação comprobatória dos candidatos classificados;
 - 6.4.2. Matrícula curricular: corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas no semestre letivo.
- 6.5. No ato da matrícula institucional, o candidato poderá requerer a inclusão do seu nome social acompanhado de seu nome civil.

- 6.6. O candidato classificado será convocado, em chamamento específico, conforme previsto no Calendário Acadêmico, para comparecer presencialmente na instituição para realização das matrículas. Em caso de não comparecimento, o candidato será desclassificado e sua vaga será disponibilizada para a segunda chamada.
- 6.7. É permitido ao candidato a realização das matrículas através de um representante legal mediante apresentação de uma procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, independente do grau de parentesco do representante do candidato.
- 6.8. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos só poderão realizar suas matrículas se acompanhados de seus responsáveis legais ou se apresentarem procuração pública ou particular de pelo menos um de seus responsáveis legais, específica para este fim, acompanhada de cópia da documentação pessoal do outorgante.
- 6.9. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular referente ao presente Edital serão preenchidas posteriormente em chamadas específicas por meio de listas de classificação, em ordem decrescente de classificação da pontuação final dos candidatos não classificados na chamada regular.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato acata integralmente as regras estabelecidas neste Edital, em todas as suas sessões, válidas para todas as etapas do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento, autorizando os responsáveis legais de menores de idade a sua integram participação no processo seletivo, independente de acompanhamento daqueles.
- 7.2. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação no processo seletivo e a matrícula do candidato cuja inscrição tenha sido feita em inobservância ao disposto neste Edital, usando documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 7.3. A prestação de declarações, documentações e informações falsas ou inidôneas pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e exclusão do curso matriculado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações e etapas do processo seletivo, bem como se manter informado sobre eventuais alterações posteriores que venham a ser divulgadas.

- 7.5. O PIT poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo seletivo, bem como alterar ou prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos, publicações ou realização das matrículas dos candidatos aprovados.
- 7.6. O PIT se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no que couber e for aplicável.
- 7.7. Para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o presente Edital, o candidato poderá entrar em contato através do endereço eletrônico inscricoes@pitpiaui.com.
- 7.8. Os casos não previstos neste Edital ou excepcionais serão resolvidos por comissão especial instituída pelo PIT.

Teresina, 09 de junho de 2026.

Rafael Jales Lima Ferreira

Diretor-Presidente do Piauí Instituto de Tecnologia (PIT)

ANEXO I
Cronograma do Processo Seletivo

Data	Etapa
10 a 30/06/2026	Período de inscrições
01 a 07/07/2026	Período de análise das inscrições e classificação dos candidatos
08/07/2026	Publicação do Resultado Preliminar
08 e 09/07/2026	Período de interposição de recursos
13/07/2026	Publicação do Resultado Final
13 a 17/07/2026	Período de Matrículas (primeira chamada)
20 a 24/07/2026	Período de Matrículas (segunda chamada)
27 a 31/07/2026	Período de Matrículas (terceira chamada)
03/08/2026	Início das aulas

ANEXO II

Número de vagas por turma

Sistema de Ingresso	Tipo de vaga	Quantidade de vagas da Ação Afirmativa 5 (25%) ¹	Quantidade de vagas sem Ação Afirmativa 5
Medalhas de Olimpíadas (20%)	Ação Afirmativa 1 (33,3% ²)	1	1
	Ação Afirmativa 2 (33,3% ³)	1	1
	Ação Afirmativa 3 (16,6% ⁴)	1	0
	Ação Afirmativa 4 (16,6% ⁵)	1	0
	Ampla Concorrência (0% ⁶)	0	0
	Total	6	
Nota do ENEM (80%)	Ação Afirmativa 1 (25% ⁷)	2	4
	Ação Afirmativa 2 (25% ⁸)	2	4
	Ação Afirmativa 3 (8,3% ⁹)	1	1
	Ação Afirmativa 4 (33,3% ¹⁰)	2	6
	Ampla Concorrência (8,3% ¹¹)	1	1
	Total	24	
Total de vagas por turma		30	

¹ Obedecendo ao item 3.4 deste Edital, sempre que a aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar em número fracionário, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

² Percentual ajustado de 22,5% para 33,3% após arredondamento do número de vagas destinado à Ação Afirmativa.

³ Percentual ajustado de 22,5% para 33,3% após arredondamento do número de vagas destinado à Ação Afirmativa.

⁴ Percentual ajustado de 5% para 16,6% após arredondamento do número de vagas destinado à Ação Afirmativa.

⁵ Percentual ajustado de 30% para 16,6% após arredondamento do número de vagas destinado à Ação Afirmativa.

⁶ Percentual ajustado de 20% para 0% após arredondamento do número de vagas destinado às Ações Afirmativas.

⁷ Percentual ajustado de 22,5% para 25% após arredondamento do número de vagas destinado à Ação Afirmativa.

⁸ Percentual ajustado de 22,5% para 25% após arredondamento do número de vagas destinado à Ação Afirmativa.

⁹ Percentual ajustado de 5% para 8,3% após arredondamento do número de vagas destinado à Ação Afirmativa.

¹⁰ Percentual ajustado de 30% para 33,3% após arredondamento do número de vagas destinado à Ação Afirmativa.

¹¹ Percentual ajustado de 20% para 8,3% após arredondamento do número de vagas destinado às Ações Afirmativas.

ANEXO III

Declaração de Composição de Núcleo Familiar

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____-_____, estado civil _____, com data de nascimento _____ de _____ de _____, natural de _____-_____, venho, por meio deste instrumento, com o objetivo de assumir a vaga destinada às Ações Afirmativas do sistema de cotas do Edital ____/_____, declarar as seguintes informações sobre a composição de Núcleo Familiar:

Nº	Nome do Membro Familiar	Grau de Parentesco	Ocupação	Renda Mensal (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				

Dessa forma, a **renda familiar per capita** é de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informação falsa implicará as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja constatada posteriormente a inveracidade de alguma informação após o registro acadêmico, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal fato poderá ensejar o cancelamento do referido registro, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores, Lei nº 14.723 de 2023 e Decreto nº 11.781 de 2023. Tenho ciência, ainda, de que as informações aqui prestadas serão verificadas por comissão própria do PIT.

Teresina, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
Declaração de Ausência de Renda

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja em atividade formal ou
informal. Declaro, ainda, que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informação falsa implicará as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja constatada posteriormente a inveracidade de alguma informação após o registro acadêmico, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal fato poderá ensejar o cancelamento do referido registro, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores, Lei nº 14.723 de 2023 e Decreto nº 11.781 de 2023. Tenho ciência, ainda, de que as informações aqui prestadas serão verificadas por comissão própria do PIT.

Teresina, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de _____

_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta
média nos últimos três meses de R\$ _____
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
prestação de informação falsa implicará as penalidades previstas no Art. 299 do Código
Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja constatada posteriormente a
inveracidade de alguma informação após o registro acadêmico, mediante
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal fato poderá ensejar o
cancelamento do referido registro, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 9º da
Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores, Lei
nº 14.723 de 2023 e Decreto nº 11.781 de 2023. Tenho ciência, ainda, de que as
informações aqui prestadas serão verificadas por comissão própria do PIT.

Teresina, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena ou Quilombola

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____-_____, estado civil _____, com data de nascimento _____ de _____ de _____, natural de _____-_____, venho, por meio deste instrumento, com o objetivo de assumir a vaga destinada às Ações Afirmativas do sistema de cotas do Edital ____/_____, declarar que:

- Sou negro
- Sou indígena
- Sou quilombola

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informação falsa implicará as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja constatada posteriormente a inveracidade de alguma informação após o registro acadêmico, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal fato poderá ensejar o cancelamento do referido registro, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores, Lei nº 14.723 de 2023 e Decreto nº 11.781 de 2023. Tenho ciência, ainda, de que as informações aqui prestadas serão verificadas por comissão própria do Piauí Instituto de Tecnologia - PIT.

Teresina, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal (no caso de menor de 18 anos)

ANEXO VII

Formulário de Interposição de Recurso

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, CPF
nº _____, e-mail _____,
telefone _____ venho, por meio deste instrumento,
solicitar recurso na etapa:

- indeferimento da inscrição;
- resultado preliminar de classificação;
- Análise documental;
- Outro: _____

referente ao Processo Seletivo do PIT, Edital ____ / _____, conforme o(s)
motivo(s) abaixo apresentados (Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada
os motivos que justificam a solicitação de revisão):

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e estar ciente de que o
recurso será analisado pelo PIT, sendo o resultado divulgado no site oficial da
Instituição.

Teresina, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal (no caso de menor de 18 anos)